

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/09/2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/09/2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE	SERVIÇO	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Palmares é um município brasileiro localizado na **Zona da Mata Sul do estado de Pernambuco**, o mesmo, faz fronteira com os municípios de Água Preta, Joaquim Nabuco, Catende, Bonito, Xexéu e Belém de Maria. Palmares, conhecida inicialmente como "Atenas Pernambucana" e depois como "Terra dos Poetas", possui segundo o IBGE 2022 - 54.584 habitantes. Palmares é um centro regional com forte presença cultural, comercial, educacional, mas também investe em turismo, indústria leve e serviços.

2.2 O município obteve fama e reputação no cenário estadual e até brasileiro, graças à grandeza com que os seus filhos tornaram-se ilustres e renomados artistas ao longo da história, com isso ajudando a projetar a sua terra, destacando-se em áreas da maior importância cultural como a literatura, teatro, jornalismo, aviação, música, pintura, religião, política, artes plásticas, etc.

2.3 Um artista de importância e conhecimento em toda a região nordeste, deve ser levado em consideração para apresentação em um evento local. O FORROMARES (Festival de Forró), se iniciou em 1994 e perdurou até 2004. O único ano que não ocorreu esse evento foi em 2000, devido ao estado de calamidade após a enchente ocorrida na primeira semana de agosto daquele ano. Esse Festival estava incluso no Calendário da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e a cada ano progredia em

 cultura@palmares.pe.gov.br

atrações. em 2005, não mais foi promovido o FORROMARES e se criou outro Festival, o FESTMARES, no intuito de numa "nova história", deixar tudo antes feito, de lado, mesmo sendo algo tradicional em Palmares e Meso-Região Mata Sul de Pernambuco. E sob promessas de ser melhor que o FORROMARES, O FESTMARES acabou não prosperando nos anos subsequentes e ao longo do tempo não deixou de existir.

2.4 O Maior São João fora de época de Palmares (FORROMARES) é mais que um evento, é uma tradição já enraizada na cultura palmarenses, atraindo público de outras cidades, impulsionando o comércio, a rede hoteleira, os pequenos empreendedores, e ocorrendo geralmente no segundo semestre do ano. O município é denominado de "A Capital da Mata Sul" justamente por sua localização estratégica no estado. É servido pela BR 101, além das rodovias PE-96, PE-103, PE-120 e PE-126, gerando um grande fluxo de transportes e pessoas na cidade.

2.5 Esse resgate das essências e a história de um povo, é de suma importância, principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local. Vale salientar que a escolha do Artista não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade do próprio artista que hoje tem uma carreira consolidada, no gênero do BREGA, sua carreira se encontra em ascensão, conquistando diversos fãs.

2.6 Cada banda e/ou artista tem sua particularidade e custos de apresentações totalmente diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada, bem como sua consagração perante a opinião pública e, ainda, variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais requisitados, e de toda estrutura de técnicos, músicos e pessoal em geral que dispõem para as suas apresentações.

2.7 Raphaela Santos, nascida em São Paulo, porém se mudou para Recife com a família aos 14 anos, começou a cantar aos 8 anos, participando de corais na igreja e encontrando no brega o estilo que moldaria sua carreira no Recife.

2.8 Ficou conhecida inicialmente por sua atuação na banda A Favorita, que acabou sendo renomeada como Raphaela Santos A Favorita em reconhecimento ao seu papel central.

2.9 Recebeu o título simbólico de Cidadã do Recife em novembro de 2024, em reconhecimento à sua defesa da cultura brega e da identidade recifense.

2.10 Foi convidada a liderar o encerramento do Carnaval de Camaragibe 2025, atraindo multidões e consolidando sua posição na cena musical regional.

2.11 Foi a artista feminina que mais faturou no São João de Pernambuco em 2025, acumulando aproximadamente R\$ 5 milhões em cachês em cerca de 15 apresentações solo e com a A Favorita. Já ultrapassou 6 milhões de seguidores nas redes, mais de meio bilhão de visualizações no YouTube e mais de 1 milhão de ouvintes mensais no Spotify.

2.12 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos,

possui uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/raphaafavorita/>

<https://www.youtube.com/channel/UCI9DEEJVYhIV4GA6vIjBCxQ>

<https://www.recife.pe.leg.br/comunicacao/noticias/2024/11/cantora-raphaela-santos-e-cidada-do-recife>

<https://jornalocandeeiro.com.br/noticia-41741-raphaelasantospreparagravacaododvdchamanobregaoemrecife>

https://www.facebook.com/CaruaruAgoraPE/photos/desde-sua-estreia-no-s%C3%A3o-jo%C3%A3o-de-caruaru-raphaela-santos-sempre-estive-entre-os-/745706491187989/?_rdr

<https://q1.globo.com/pe/pernambuco/carnaval/2025/noticia/2025/02/27/recife-da-as-boas-vindas-ao-carnava-l-2025-com-shows-no-marco-zero.ghtml>

<https://www.folhape.com.br/cultura/raphaela-santos-show-surpresa/369605/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniaao/colunistas/joao-lima-neto/raphaela-santos-enaltece-ent-rada-em-produtora-de-wesley-safadao-e-revela-feats-em-dvd-de-2025-1.3589247>

<https://www.instagram.com/p/DL3UArmMnXF/>

<https://jc.uol.com.br/cultura/2025/02/04/tenho-certeza-de-que-2025-e-o-ano-do-brega-diz-raphaela-santos-que-grava-dvd-com-safadao-e-joelma.html>

2.13 Entre outros que divulgam os produtos/serviços (Shows / Músicas/ Discos/ Agenda/ Fotos/ etc) a cantora RAPHAELA SANTOS apresenta a característica de “Brega”, compatível com o gosto popular local, conforme documentação anexa.

2.14 E sendo o mesmo pretendido por esta Fundação de Cultura, pela identificação com o tipo de evento que será realizado nesta época do ano, e pela razoabilidade do preço em função da notoriedade da artista, apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a mesma oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação em anexo, bem como pela aceitabilidade da população Palmarense quanto a esta atração musical.

2.15 Ademais, o mencionado evento promoverá a cultura, com a referida apresentação artística. Faz-se necessário a contratação para o apoio ao FORROMARES 2025, que se constitui um evento festivo anual do Município. A contratação de empresa para realização do show da cantora RAPHAELA SANTOS terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo artista que se destaca no cenário musical e nas redes sociais, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

 cultura@palmares.pe.gov.br

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

FORROMARES 2022



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 1 pessoa: FABIO ANDRE UCHOA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/B73A-598F-5A14-8458> e informe o código B73A-598F-5A14-8458

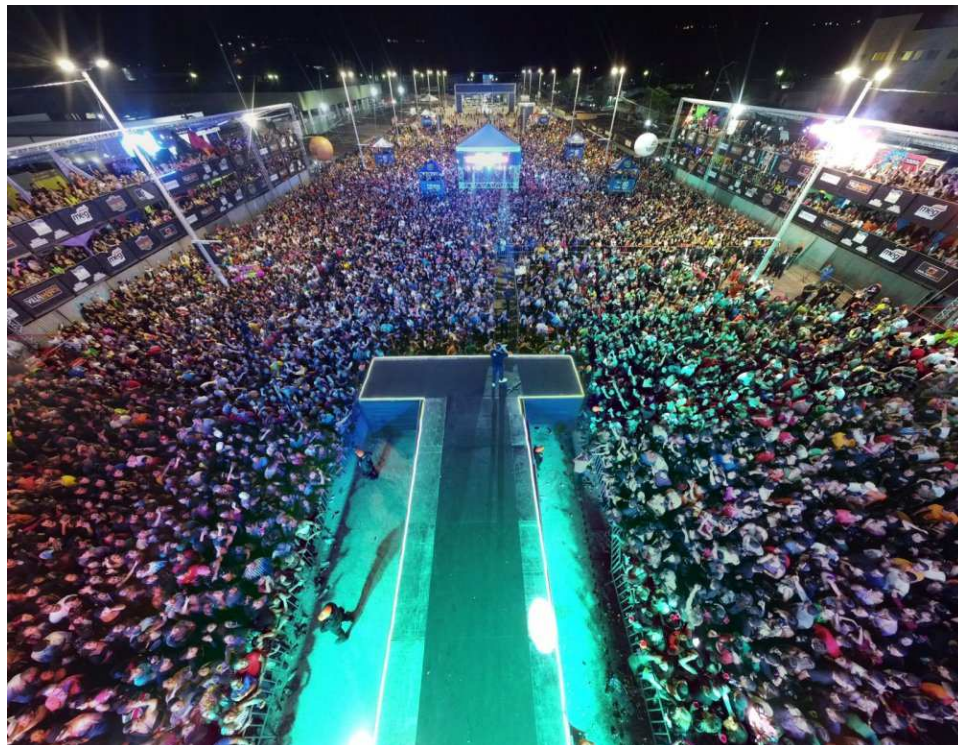


Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 1 pessoa: FABIO ANDRE UCHOA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B73A-598F-5A14-8458> e informe o código B73A-598F-5A14-8458





<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/18048/forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos>

<https://falape.com/palmares-forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos/>

FORROMARES 2023.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



PROGRAMAÇÃO FORROMARES 2023

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



<https://falape.com/forromares-2023-registra-recorde-de-publico/>

<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/28454/forromares-2023-recordes-de-publico-e-tradicao-renovada>

<https://blogpontodevista.com/forromares-2023-tem-recorde-de-publico/>

FORROMARES 2024:



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 1 pessoa: FABIO ANDRE UCHOA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B73A-598F-5A14-8458> e informe o código B73A-598F-5A14-8458





<https://blogpontodevista.com/forromares-2024-se-consolidou-como-uma-das-maiores-e-melhores-festas-de-pernambuco/>

Como nota-se acima, todos os anos o evento conta com grandes nomes do setor musical brasileiro, é importante a vinda de artistas de reconhecimento nacional, pois consegue abranger diversos gêneros musicais, motivando a participação da população e dos moradores das cidades vizinhas, que ajuda a aquecer e fortalecer a economia do município por meio da rede hoteleira e do comércio, proporcionando a vinda de pessoas de toda a região da Mata Sul, Litoral Sul, Norte das Alagoas e Agreste, para prestigiar o evento.

2.16 Importante ressaltar que o FORROMARES, é um sucesso total, importante festividade regional que é amplamente reafirmada ano a ano pela Prefeitura dos Palmares.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Sustentabilidade

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

Geração excessiva de resíduos sólidos

- Copos descartáveis, embalagens de alimentos, garrafas PET, etc.

Poluição sonora

- Sons em altos decibéis durante longas horas, afetando a fauna e o entorno urbano.

Poluição do solo e da água

- Vazamento de óleos ou combustíveis de geradores ou veículos.
- Acúmulo de lixo em áreas próximas a corpos d'água.

Emissão de gases poluentes

- Transporte de equipamentos e pessoas, uso de geradores a diesel, etc.

Medidas Mitigadoras:

Gestão adequada de resíduos

Contratação de equipes de limpeza.

Instalação de lixeiras seletivas.

Parcerias com cooperativas de reciclagem.

Controle da poluição sonora

Limitação de horários e de volume do som.

Escolha de geradores com menor emissão de poluentes.

Sinalizações e comunicados sobre descarte correto de resíduos.

3.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

 cultura@palmares.pe.gov.br

3.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 11/09/2025.

Local e horário da prestação dos serviços:

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, município de Palmares/PE.

4.3. Os serviços serão prestados e a duração do show será de 01:30h.

Estará incluso nos serviços

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dentro dos seus custos apresentados garantir transporte e alimentação, além de encargos que sejam inerentes à contratação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado:

a) Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **RAPHAELA SANTOS PRODUcoes LTDA - CNPJ: 35.442.671/0001-97** o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

b) Forma de pagamento:

R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos em até duas parcelas, a Critério da Administração, no prazo de até 15 Dias após a apresentação, a Critério da Administração, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

 cultura@palmares.pe.gov.br

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- c) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- d) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- e) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

 cultura@palmares.pe.gov.br

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- **Quando se tratar de pessoa física:**

7.14. Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), com CPF. 7.15. Cópia recente de comprovante de domicílio (emitido nos últimos 06 (seis) meses). Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar além do seu documento de identidade oficial o documento de identidade oficial em nome do co-residente que emitiu a declaração.

- **Pessoa Jurídica:**

7.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

8732. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será Indicada Posteriormente.

9. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

9.1 PÁTIO LUIZ GONZAGA, no município de Palmares/PE.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E DA PROGRAMAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo, levantados a partir dos preços de mercado.

11.2 A contratação direta da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 35.442.671/0001-97**, se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, em todo território Nacional, conforme Contrato de Exclusividade, como consta em anexo.

11.3 Data: 11/09/2025 - Local: Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, município de Palmares/PE.

Palmares, 31 de julho de 2025.

FÁBIO ANDRÉ UCHÔA VIANA
FCCHBF

 cultura@palmares.pe.gov.br

Assessor Técnico I
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

ANEXO – DADOS RESUMIDOS DA PROPOSTA DA PROPOSTA

RAPHAELA SANTOS

Recife, 10 de Julho de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES-PE

A empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: **35.442.671/0001-97** e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pela S.ra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 947.829.113-00 na qualidade de representante legal da **BANDA RAPHAELA SANTOS** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **PALMARES-PE**. Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística da **BANDA RAPHAELA SANTOS**.
Data do Show: 11.09.2025
Horário do Show: a definir
Duração do Show: 1:30h
Valor total da Proposta: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 17536-6

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	78,12%
1.2	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.071)
Total		12,03%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B73A-598F-5A14-8458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO ANDRE UCHOA VIANA (CPF 029.XXX.XXX-08) em 31/07/2025 16:16:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B73A-598F-5A14-8458>